



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



DECRETO Nº. 34/GP/2012

"Homologa a Instrução Normativa SCI 16/CI/2012, VERSÃO 01/2012, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública do Santo Antonio de Leverger-MT."

Harrison Benedito Ribeiro, Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização e implantação das novas regras aplicada a Contabilidade Pública do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa SCI 16/2012, VERSÃO 01/2012, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de (nome do município).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Junho de 2012.


HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



INSTRUÇÃO NORMATIVA

UNIDADE RESPONSÁVEL	ASSUNTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGERT/MT.	Dispõe sobre Cronograma de implementação das Novas Regras aplicadas a Contabilidade Pública do Município de Santo Antonio de Leverger-MT
DATA 25/06/2012	
Nº 16/CI/2009 12	VERSÃO: 01

Ato de Aprovação: Decreto nº 34/GP/2012.

Sistema Administrativo: Sistema de Contabilidade Financeiro

1 - OBJETIVOS

- 1.1- Estabelece o cronograma de ações no Município de Santo Antonio de leverger para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

2 FINALIDADE

2.1 Consistem em estabelecer Prazos para a Implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública.

2.2 A Presente Normativa estabelece o cronograma de ações para convergências das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública a ser implantada pelas Secretarias Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Previdência PREVI-LEVERGER, estabelecendo prazos no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antonio de Leverger-MT, embasado no amparo legal e regulamentar:

Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER



3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

I - A presente Instrução Normativa integra de ações de Responsabilidade do Chefe do Poder executivo, no atendimento aos Princípios contidos no **Artigo 37 da Constituição federal, art. 70, Art. 165, incisos I,II,III.**

II – **Lei Complementar nº 101/2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;

III – **Portaria STN nº 406/2011** aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas e Respostas e VII – Exercício Prático, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

IV - **Portaria Nº 828, De 14 De Dezembro De 2011**, que altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.

V – **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2012 – TP** Determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais de Mato Grosso a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406 e 828/2011, define cronograma de implementação e dá outras providências.

4 – PROCEDIMENTOS

4.1 – a Presente Instrução Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Santo Antonio de leverger-MT, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011;

4.2 – O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder Público Municipal, compreendendo Executivo e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências;

4.3 – Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

Harrisson Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

4.4 – Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5 Da Unidade Responsável

5.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e demais Secretarias que compõe o organograma desta Municipalidade, que tem as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

5.2 Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

5.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.4 Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação na Implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública.

5.5 Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

5.6 Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado na Secretaria Municipal de Finanças Setor de Contabilidade e as unidades executoras;

5.7 Coordenar os trabalhos do setor Contábil de forma eficiente, no cumprimento dos prazos de convergência das novas regras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

5.8 Realizar os procedimentos desta Normativa de conformidade com os cronogramas estabelecidos nos anexo I e II constantes.


Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER





6 - Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno

6.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei 973/GP/2007, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

6.2) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

6.3) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

6.4) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

6.5) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6.6) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

7- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal a lei Municipal nº 432/90.

Harrisson Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



7.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

7.4 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Procuradoria Municipal e Controladoria Interna para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

7.6 O chefe do poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

7.7 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas;

7.8 A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei;

7.9 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.


Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER



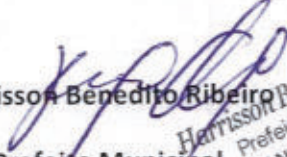
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



7.10 Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Controladoria Interna Municipal.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio de Leverger, em 25 de Junho de 2012

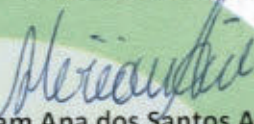

Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER


Izabel Bordin

Controle Interno


Dr. Benedito César Pereira Padilha

Membro Comissão


Miriam Ana dos Santos Amorim

Membro Comissão



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



ANEXO I

**CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS
À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN
406/2011 E 828/2011 DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;			31/12/12
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31.12.2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31.12.2012
1.3	Adequação\Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação\amortização dos mesmos.	31.12.2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			31/12/12
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	31.12.2012
2.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência e dívida ativa.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31.12.2012

Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			31/12/13
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31.12.2013
3.2	Adequação\Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31.12.2013
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			31/12/13
4.1	Aquisição\Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.	31.12.2013
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31.12.2013
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31.12.2013
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31.12.2013
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31.12.2013
5. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;			31/12/13
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2013
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2013
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP ES estendido (6.1).	31.12.2013

Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



5.4	Aquisição\Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2013
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
6	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;		31/12/13
6.1	Elaboração de regra\fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2013
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema administrativo adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
7	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infra-estrutura;		31/12/14
7.1	Aquisição\Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31.12.2014
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014

Harrisson Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal
SANTO ANTONIO DE LEVERGER

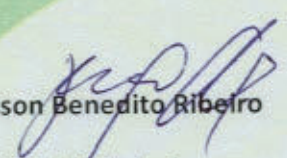


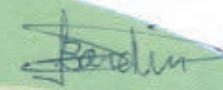
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31.12.2014
8.2	Controle de estoque\almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques\almoxarifado.	31.12.2014
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoques\almoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014
9. Implementação do sistema de custos;			31/12/14
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
9.6	Ajuste\Aquisição de sistema administrativo para levantamento de custos	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31.12.2014

Santo Antonio de Leverger, em 25 de Junho de 2012


Harrisson Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal


Izabel Bordin
Controle Interno